

## LEI Nº 037/2013

### "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

|   |                                 |     |            |
|---|---------------------------------|-----|------------|
| <b>02</b>                                   | <b>Poder Executivo</b>          |     |            |
| <b>02.04</b>                                | <b>Saúde e Saneamento</b>       |     |            |
| <b>02.04.01</b>                             | <b>Fundo Municipal de Saúde</b> |     |            |
| 249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049          | Obras e Instalações             | R\$ | 200.000,00 |
| FR 125 – Transferência e Convênios Federais |                                 |     |            |
| 249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049          | Obras e Instalações             | R\$ | 50.000,00  |
| FR 01 – Próprio                             |                                 |     |            |

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1120-01 e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

|                                   |                                 |     |           |
|-----------------------------------|---------------------------------|-----|-----------|
| <b>02</b>                         | <b>Poder Executivo</b>          |     |           |
| <b>02.03</b>                      | <b>Educação e Cultura</b>       |     |           |
| <b>02.03.01</b>                   | <b>Ensino Infantil - Creche</b> |     |           |
| 55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007 | Obras e Instalações             | R\$ | 50.000,00 |
| FR 112 – Pró Infância             |                                 |     |           |

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal